



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0914- 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**SUMÁRIO EXECUTIVO**

AGUARDANDO NOMEAÇÃO.....	1
AGUARDANDO NOMEAÇÃO.....	2
DECRETO Nº 6.414 DE 8 DE AGOSTO DE 2018.....	2
DECRETO Nº 6.415 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.....	3
DECRETO Nº 6.416 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.....	5
DECRETO Nº 6.417 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.....	6
SAEMA – AVISO DE LICITAÇÃO	8
COMJUVENTUDE - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 24 DE AGOSTO DE 2018	9
VISA – NOTIFICAÇÃO Nº 279/2018.....	9
VISA – NOTIFICAÇÃO Nº 280/2018.....	9
EXTRATO Nº 67/2018	10
EXTRATO Nº 68/2018	10

AGUARDANDO NOMEAÇÃOSECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOSEXTRATO DE PORTARIAS
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES (Art. 19, I da Lei Complementar nº 31/2013)

Nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 31/2013, os candidatos ora nomeados deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação, podendo ser prorrogado por mais 15 dias, por solicitação dos interessados e a critério da administração.

O ato de nomeação será tornado sem efeito, se a posse não se der dentro do prazo previsto, conforme § 2º, do artigo 24, do aludido diploma legal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015

CARGO: DIRETOR

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
Luciane Ap dos Santos Calheiro de Carvalho	3.350/2.018	27.694.782-4	73º lugar
Elisabete Aparecida Bollis	3.351/2.018	16.387.197-8	74º lugar

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2015

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- 30 HORAS

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
Patricia Carolina Tonon Livio	3.352/2.018	47.928.544-5	293º lugar
Gabriela Descia da Silva	3.353/2.018	42.378.943-0	294º lugar
Josilene Dias dos Santos Martins	3.354/2.018	34.321.592-5	297º lugar
Elaine Alexandre Oliveira Vitalino	3.355/2.018	24.393.598-5	300º lugar
Bianca Fadel	3.356/2.018	49.541.433-5	302º lugar
Debora Regina Leite	3.357/2.018	26.612.819-1	306º lugar
Salete Viviane Barroso Trajai	3.358/2.018	42.668.141-1	308º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- GEOGRAFIA

NOME	PORTARIA (SMA) Nº	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
Daniela Denardi	3.359/2.018	46.625.904-9	17º lugar

Observações:

1- Os candidatos ora nomeados, deverão comparecer na próxima Quarta-feira, 29 de agosto de 2018, na Secretária Municipal de Educação, localizada na Avenida Cesar Lacerda de Vergueiro, nº 44, Centro, Araras/SP para participar da atribuição, as 9:00 (nove horas).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0914- 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2- A Secretaria Municipal de Educação examinará, para efeito de posse, os documentos relacionados aos acúmulos de cargos públicos.

Pedro Eliseu Sobrinho
Prefeito do Município de Araras em exercício

Bruno Cesar Roza
Secretário Municipal da Administração

AGUARDANDO NOMEAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PORTARIAS
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES (Art. 19, I da Lei Complementar nº 31/2013)

Nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 31/2013, os candidatos ora nomeados deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação, podendo ser prorrogado por mais 15 dias, por solicitação dos interessados e a critério da administração.

O ato de nomeação será tornado sem efeito, se a posse não se der dentro do prazo previsto, conforme § 2º, do artigo 24, do aludido diploma legal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME

PORTARIA (SMA) Nº

R.G.

CLASSIFICAÇÃO

Andrea Helena de Souza Campos

3.360/2.2018

30.798.034-0

3º lugar

Pedro Eliseu Sobrinho
Prefeito do Município de Araras em exercício

Bruno Cesar Roza
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 6.414 DE 8 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº. 6.414, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ELISEU SOBRINHO, Prefeito em Exercício do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta os artigos 62, inciso VI, e 111, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Araras,

DECRETA:-

Art. 1º.) – Fica devidamente outorgada permissão de uso ao Sr. AUGUSTO SEBASTIÃO LUIZ, brasileiro, casado, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, portador da cédula de identidade RG nº. 5.173.529-5, da SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037928808-73, a título precário e pelo prazo de 12 (doze) meses, do imóvel residencial existente nas dependências do Centro de Convivência da Terceira Idade “Hilda Masson Bordin Maretto”, com o intuito de zelar pela propriedade pública.

Parágrafo único – Será assinado Termo de Responsabilidade que, dentre outras obrigações, deverá prever as descritas neste Decreto.

Art. 2º.) – O permissionário se obriga a:

I – Manter em perfeita ordem e asseio as dependências do imóvel e áreas adjacentes;

II – Zelar pelo patrimônio e áreas adjacentes, inclusive quando da realização de eventuais atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou quaisquer pessoas perniciosas;

III – Conservar em seu poder as chaves que permitam o acesso ao imóvel e demais construções;

IV – Observar as necessidades da execução de reparos, manutenção e conservação do imóvel residencial e construções existentes;

V – Comunicar à Administração Pública sobre toda e qualquer ocorrência verificada no local, adotando as providências cabíveis;

VI – Desocupar as dependências do imóvel e das áreas adjacentes, quando solicitado pela Administração Pública, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

VII – Não ceder ou transferir a presente permissão de uso;

VIII – Permitir a fiscalização do local pela Administração Pública, independentemente de notificação prévia;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0914- 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IX – Pagar todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel;

X – Assumir exclusivamente os prejuízos, dívidas ou danos causados em decorrência da ocupação do imóvel, não respondendo a Administração Pública nem solidária, nem subsidiariamente por qualquer deles.

Art. 3º.) – É vedado ao permissionário:

I – Ocupar qualquer dependência do Centro de Convivência da Terceira Idade “Hilda Masson Bordin Maretto”, a não ser o bem imóvel residencial;

II – Utilizar-se de qualquer material ou equipamento do Centro de Convivência da Terceira Idade “Hilda Masson Bordin Maretto”;

III – Manter animais na área;

IV – Realizar reuniões de qualquer natureza;

V – Proceder à modificação ou construções nas dependências ou imediações;

VI – Dificultar qualquer atividade a ser executada no local por comodidade pessoal;

VII – Assumir atitude incompatível com o bom nome e decoro da Administração Pública;

Art. 4º.) – O prazo de que trata o artigo 1º deste Decreto poderá ser renovado a critério da Administração Pública, caso haja necessidade.

Art. 5º.) – A permissão de uso é revogável a qualquer tempo, por meio de ato unilateral do Poder Público, respeitando-se os critérios de conveniência, oportunidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 6º.) – Qualquer benfeitoria realizada no imóvel será imediatamente recebida em doação pelo Município de Araras, sem qualquer ônus.

Art. 7º.) – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 8º.) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ELISEU SOBRINHO
Prefeito em exercício do Município de Araras

ROANITA FRANCO BERGAMIN
Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social

DOUGLAS MARCUCCI
Secretario Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Dr. JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 8 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Marli Aparecida Klein
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

MAK/mak.- Protocolo nº. 15.545/2015-I.-

DECRETO Nº 6.415 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº. 6.415, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.060, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS PORTADORES DE FIBROMIALGIA, E, EXCLUSIVO PARA PAGAMENTOS DE CONTAS EM LOCAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ELISEU SOBRINHO, Prefeito em exercício do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais em conformidade com o artigo 62, inciso VI, da LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0914- 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 5.060, de 4 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia, e, exclusivo para pagamentos de contas em local que especifica e dá outras providências";

CONSIDERANDO a importância em priorizar o atendimento aos portadores de fibromialgia nas filas dos estabelecimentos que recebem pagamentos de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº. 5.060, de 4 de dezembro de 2017, para que a mesma tenha sua plena eficácia e respeitabilidade;

DECRETA:

Art. 1º.) – As empresas mencionadas nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 5.060, de 4 de dezembro de 2017, que devem dispensar atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia, deverão afixar cartazes ou placas em local visível, informando tal direito.

§ 1º.) – Nos cartazes ou placas mencionados no caput deste artigo deverão constar o número e a data de publicação da Lei Municipal nº. 5.060, de 4 de dezembro de 2017 e deste Decreto.

§ 2º.) – As empresas mencionadas no caput deste artigo deverão ter, no mínimo, 01 (um) caixa destinado ao atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

§ 3º.) – As empresas mencionadas no caput deste artigo que possuem pavimentos superiores com caixas de atendimento que recebem pagamentos de contas deverão manter, no mínimo, 01 (um) caixa destinado ao atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia por andar.

§ 4º.) – Os locais de atendimentos preferenciais não são exclusivos, de modo que, não havendo portadores de fibromialgia para serem atendidos, poderão atender aos demais clientes, agilizando as filas comuns.

Art. 2º.) – Para fazer jus ao direito previsto na Lei Municipal nº. 5.060, de 4 de dezembro de 2017, os portadores de fibromialgia deverão apresentar nas empresas que devem dispensar atendimento preferencial, carteira de identificação expedida pela Secretaria Municipal da Saúde, juntamente com documento oficial com foto.

§ 1º.) – A Secretaria Municipal da Saúde emitirá carteira de identificação, exclusivamente aos portadores de fibromialgia comprovadamente residentes em Araras (SP), mediante declaração médica firmada por reumatologista e comprovante de residência.

§ 2º.) – A carteira de identificação mencionada no parágrafo anterior terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, mediante a apresentação de declaração médica firmada por reumatologista e comprovante de residência atualizados.

Art. 3º.) – O descumprimento total ou parcial da Lei Municipal nº. 5.060, de 4 de dezembro de 2017 e deste Decreto implicará:

I – na notificação da irregularidade, constatada em ato fiscalizatório do órgão competente, para que seja sanada no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contando-se o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente à data da notificação;

II – em multa no valor equivalente a 25 (vinte e cinco) UFESPs, no caso de descumprimento total ou parcial da notificação mencionada no inciso anterior.

Art. 4º.) – A Secretaria Municipal da Saúde fará a divulgação da Lei Municipal nº. 5.060, de 4 de dezembro de 2017 e deste Decreto, para amplo conhecimento por parte dos portadores de fibromialgia e das empresas que devem dispensar atendimento preferencial aos mesmos.

Art. 5º.) – Compete ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a fiscalização e aplicação das penalidades previstas no art. 3º deste Decreto, nos casos de descumprimento da Lei Municipal nº. 5.060, de 4 de dezembro de 2017 e deste Decreto.

Art. 6º.) – Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, para que as empresas mencionadas nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 5.060, de 4 de dezembro de 2017, providenciem o necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes destas normas.

Art. 7º.) – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignados no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º.) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ELISEU SOBRINHO
Prefeito em Exercício do Município de Araras

LUIZ EMÍLIO SALOMÉ
Secretário Municipal da Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0914- 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 14 (catorze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Marli Aparecida Klein
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

JCMJ/mak.- Documento Interno nº. 21.190/2018=Protocolo nº. 17.06/2017.-

DECRETO Nº 6.416 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº. 6.416, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ELISEU SOBRINHO, Prefeito em Exercício do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta a Lei Municipal nº. 5.064, de 26 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º.) – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda, um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sobre as dotações orçamentárias abaixo classificadas:

12.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
12.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00 08.244.0147.2.126 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	20.000,00
3.1.90.16.00 08.244.0147.2.126 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.3.50.43.00 08.244.0147.2.126 – Subvenções Sociais	R\$ 250.000,00
3.3.90.30.00 08.244.0147.2.126 – Materiais de Consumo	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00 08.244.0147.2.126 – Outros Serviço Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 08.244.0147.2.126 – Outros Serviço Terceiros Pessoa Jur.....	R\$ 4.000,00
3.1.90.11.00 08.244.0147.2.125 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 70.000,00
3.1.90.16.00 08.244.0147.2.125 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.3.50.43.00 08.244.0147.2.125 – Subvenções Sociais	R\$ 74.000,00
3.3.90.30.00 08.244.0147.2.125 – Materiais de Consumo	R\$ 140.000,00
3.3.90.36.00 08.244.0147.2.125 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 08.244.0147.2.125 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00

Art. 2º.) – Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, anulação das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

12.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
12.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00 08.244.0147.2.126 – Subvenções Sociais	R\$ 600.000,00

Art. 3º.) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ELISEU SOBRINHO
Prefeito em Exercício do Município de Araras

MARIA ELISA VITTE DE SOUZA
Secretária Municipal da Fazenda

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Marli Aparecida Klein
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

SMS/mak.-

Documento Interno nº. 21.642/2018.-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0914- 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**DECRETO Nº 6.417 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

DECRETO Nº. 6.417, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS CONDUITAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES OU NÃO, NAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DE 2018, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PEDRO ELISEU SOBRINHO, Prefeito do Município de Araras em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras; e,

CONSIDERANDO o disposto na legislação eleitoral, que estabelece as regras para as eleições suplementares deste ano;

CONSIDERANDO que a administração pública, rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, "caput", da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as condutas dos Agentes Públicos, servidores ou não, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-se o Município de Araras, quanto à prática de qualquer ilegalidade;

CONSIDERANDO que, para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes, é salutar a orientação dos Agentes Públicos, quanto às condutas vedadas, prática vedada, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral;

DECRETA:-

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º) – O presente Decreto trata das condutas vedadas aos Agentes Públicos, servidores ou não, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nas eleições suplementares a serem realizadas no ano de 2018, conforme a legislação eleitoral vigente.

Parágrafo único – Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 9.504/97).

Art. 2º) – Ficam os Agentes Políticos obrigados a zelar pelo fiel cumprimento deste Decreto e das demais normas legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias para a cessação das condutas inadequadas, bem como comunicar imediatamente as Secretarias Municipais de Administração e de Assuntos Jurídicos, sobre a prática de qualquer conduta vedada por parte dos Agentes Públicos, para adoção das providências legais cabíveis.

§ 1º) – Para efeito deste artigo, são Agentes Políticos o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e os Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

§ 2º) – No caso de dúvidas de como proceder, diante de um caso concreto, pode-se realizar consultas às Secretarias Municipais de Administração ou de Assuntos Jurídicos.

Capítulo II DOS IMPEDIMENTOS RELATIVOS À UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º) – É expressamente vedado aos Agentes Públicos do Poder Executivo Municipal realizarem as seguintes condutas:

I- A prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político eleitoral, inclusive por meio de utilização dos computadores, dos telefones ou de outros bens públicos, sujeitando-se o agente às penalidades da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como as medidas disciplinares previstas na legislação municipal.

II- As manifestações, de qualquer forma, em horário de expediente, de preferência por algum candidato, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outro meio que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral.

III- Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

IV- Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0914- 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

V- Ceder servidor público ou empregado da Administração Pública direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

VI- Usar materiais ou serviços, custeados pela Administração Pública, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

Parágrafo único – A vedação do inciso I deste artigo se estende à utilização:

a) da rede mundial de computadores, para o acesso às páginas eletrônicas e redes sociais (blogs, Twitter, Facebook, LinkedIn e outros), durante o horário de expediente, utilizando-se de qualquer aparelho eletrônico, com o objetivo de realizar propaganda positiva ou negativa de qualquer candidato, partido político ou coligação, divulgar opiniões, críticas, reuniões políticas, comícios e eventos em geral, relacionados ou não aos candidatos e à campanha eleitoral, ao longo do período eleitoral de 2018.

b) de correio eletrônico institucional, para fazer propaganda ou menção a algum candidato à Prefeito ou Vice-Prefeito, divulgar reuniões políticas, comícios e eventos em geral, relacionados à campanha eleitoral.

Art. 4º) – Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, no ano em que se realizar as eleições, excetuando-se:

I- Os casos de calamidade pública e de estado de emergência;

II- Os programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Capítulo III

DOS IMPEDIMENTOS RELATIVOS AOS ATOS DE PESSOAL

Art. 5º) – É vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, a partir de 28 de setembro de 2018 até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

I- A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II- A nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

III- Nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;

Parágrafo único – A prática dos atos vedados no período indicado no “caput” deste Artigo, responsabilizará diretamente o Agente Público do qual tenha emanado a ordem.

Capítulo IV

DOS IMPEDIMENTOS RELATIVOS À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 6º) – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 7º) – No período compreendido entre 28 de setembro de 2018 e as eleições, aos Agentes Políticos ficam vedadas:

I- A contratação de shows artísticos, pagos com recursos públicos, na realização de inaugurações;

II- A autorização, com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, de publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

§ 1º) – Considera-se publicidade institucional, para o efeito deste Decreto, toda e qualquer veiculação, exibição, exposição ou distribuição de peças e materiais de propaganda ou marketing, em qualquer meio de comunicação, realizada por iniciativa dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, paga pelos cofres públicos, que verse sobre ato, programa, obra, serviço e campanhas de governo ou órgão público.

§ 2º) – A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional deverá, com a necessária antecedência, determinar a suspensão da programação das ações de publicidade institucional que, por sua atuação direta, estejam sendo realizadas em emissoras de rádio e televisão, na rede mundial de computadores, em jornais e revistas, ou em quaisquer outros meios de divulgação.

§ 3º) – Os Agentes Públicos que entenderem ser necessária a divulgação de publicidade institucional deverão encaminhar cópia do material e solicitar análise prévia da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinará pela adequação ou não da mesma.

Capítulo V



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0914- 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º) – Os dispositivos previstos neste decreto aplicam-se também no que couber, às eleições gerais de Presidente, Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual.

Art. 9º) – Fica expressamente determinado aos Agentes Públicos, servidores ou não, a estrita obediência das normas legais no período eleitoral, especialmente as regras constantes dos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1.997.

Art. 10º) – A infringência a qualquer dispositivo deste Decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do Agente Público que a cometer, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, civil, eleitoral e penal pelos atos a que der causa.

§ 1º) – Cabe aos superiores hierárquicos solicitar a instauração dos procedimentos de sindicância ou processo administrativo disciplinar, para apurar eventuais descumprimentos e infrações às condutas vedadas no ano eleitoral.

§ 2º) – As condutas vedadas no período eleitoral deverão ser imediatamente suspensas pela autoridade hierarquicamente superior do responsável por sua prática, tão logo tenha ciência do fato.

Art. 11) – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO ELISEU SOBRINHO
Prefeito do Município de Araras em exercício

Dr. JOSÉ LUIZ CORTE
Secretário Municipal de Governo e das Relações Institucionais

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal da Administração

ARI OSVALDO FISCHER FILHO
Presidente Executivo do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras

ELCIO EUZEBIO RODRIGUES JUNIOR
Presidente Executivo do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras

GILBERTO DEL BEL
Presidente do Serviço de Previdência Social do Município de Araras

Dr. JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Marli Aparecida Klein
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

JLC/mak.-

SAEMA – AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção e melhorias de Estação de Tratamento de Esgoto pelo processo de lodo ativado com aeração prolongada (ETAPA A), composto de tratamento primário, estação elevatória de esgoto (EEE), lagoa aerada, decantadores, tratamento de lodo e desinfecção de efluente, no município de Araras – SP, (PAC 02 - Contrato nº 350.849-46/2011/MCidades), de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos ao Edital.

Valor Total Estimado: R\$ 21.626.554,12.

Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro) meses.

Sessão Pública: 28/09/2018 às 09 horas.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital com condições de participação, especificações e demais informações estará à disposição dos interessados para conhecimento e retirada na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida – Araras-SP, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Também poderá ser solicitado através dos e-mails compras3@saema.com.br e administrativo@saema.com.br. Informações: (19) 3543-5509 e (19) 3543-5523.

Araras, 24 de agosto de 2018



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0914- 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ari Osvaldo Fischer Filho
Presidente Executivo

Elizabeth C. Bombonato Colombari
Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado

COMJUVENTUDE - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ARARAS/SP.
LEI MUNICIPAL N.º 5.002, DE 19 DE MAIO DE 2017.

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O Conselho Municipal da Juventude – COMJUVENTUDE, em reunião ordinária no dia 04 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 5.002, de 19 de maio de 2017, e da Lei Federal n.º 9.024, de 05 de abril de 2017, considerando a Portaria n.º 11.759, de 12 de janeiro de 2018, que nomeou os conselheiros representantes do poder executivo e da sociedade civil, de todos os segmentos, para um mandato de 2 anos;

RESOLVEU:

DESTITUIR MEMBROS NOS TERMOS DO ART. 37 INCISO II C.C ART. 50 DO DECRETO 6.269/2017, conforme segue:

MEMBROS DESTITUIDOS

REPRESENTATIVIDADE

Representante do Poder Executivo

Representante do Poder Executivo

Representante do Poder Executivo

Representante do Poder Executivo

Representante do Poder Executivo

Representante do Poder Executivo

Representante de Grêmio Estudantil ou Jovem Universitário

Representante de Grêmio Estudantil ou Jovem Universitário

Representante da juventude organizada das Entidades Religiosas do município de Araras

Representante do movimento de mulheres de Araras ou do Conselho Municipal dos Direitos

das Crianças e Adolescentes ou do Movimento LGBT de Araras ou do Conselho Municipal

de Participações e Desenvolvimento da Comunidade Negra

Representante da Câmara Jovem

Representante da Câmara Jovem

Representante do movimento de expressão artístico-culturais

Representante do movimento de expressão artístico-culturais

Titularidade Nome

TITULAR Jean Carlo Costa

SUPLENTE Edivaldo Aparecido da Silva

TITULAR Gabriella Curtulo

SUPLENTE Jennifer de Lacerda Vieira

TITULAR Wallasy Batista da Silva Carlos

SUPLENTE Maira Rafaela Penazzo

SUPLENTE João Victor Teixeira

SUPLENTE Júlia do Nascimento Soares dos Santos

SUPLENTE Fábio Marchezin

SUPLENTE Bruna Fernanda Moreno

TITULAR Mariana Silvério Franzini

SUPLENTE Douglas Gabriel de Faria

TITULAR Mateus Bueno

SUPLENTE Keila Lilian da Silva

Fábio Marchezin

Presidente do Conselho Municipal da Juventude

VISA – NOTIFICAÇÃO Nº 279/2018

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 279/2018 (F)

A Prefeitura Municipal de Araras, através da Secretaria Municipal da Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, NOTIFICA a empresa MARIA REGINA DE ALMEIDA LAGAZZI – CNPJ 17.451.518/0001-44 sito à Rua Tiradentes, 533 a lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP – 03307 – A – nº 142 em 23/08/2018, por contrariar artigo 122º inciso I da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.

Waldemar Vechin Junior

Diretor de Vigilância em Saúde

VISA – NOTIFICAÇÃO Nº 280/2018

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 280/2018 (C)

A Prefeitura Municipal de Araras, através da Secretaria Municipal da Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, NOTIFICA a empresa PHISALIS FARMACIA DE MANIPULACAO E DROGARIA LTDA – CNPJ 04.896.547/0001-78 sito à Rua Vicente Blanco, 70 Jardim Cândida a lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP – 03307 – A – nº 135 em 23/08/2018, por contrariar artigo 122º inciso I da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.

Waldemar Vechin Junior

Diretor de Vigilância em Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0914- 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**EXTRATO Nº 67/2018**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO Nº 67/2018

PORTARIAS DE EFEITO INDIVIDUAL DE SERVIDORES

- Portaria S.M.A. Nº 3.349/2.018 – Exonera, a partir do dia 16 de agosto de 2.018, a servidora de matrícula nº 210.000, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.
- Portaria S.M.A. Nº 3.361/2.018 – Aplica a pena de demissão ao servidor de matrícula nº 208.897.
- Portaria S.M.A. Nº 3.362/2.018 – Concede exoneração a pedido, a partir de 18 de agosto de 2018, ao servidor Rubens Franco Junior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Presidente Executivo do Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras.
- Portaria S.M.A. Nº 3.363/2.018 – Nomeia Ari Osvaldo Fischer Filho, para exercer o cargo de provimento em comissão de Presidente Executivo do Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, a partir de 18 de agosto de 2018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.364/2018 - Atribui 20 (vinte) horas em Regime de Dedicção Exclusiva ao servidor Fernando Simões Zuntini, efetivo no cargo de Dentista P.S.F., a partir de 13 de agosto de 2.018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.365/2018 - Atribui 20 (vinte) horas em Regime de Dedicção Exclusiva à servidora Jacqueline Fernandes Franco Del Bel, efetiva no cargo de Dentista P.S.F., a partir de 13 de agosto de 2.018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.366/2018 - Atribui 20 (vinte) horas em Regime de Dedicção Exclusiva ao servidor Valdemir Simões Zuntini, efetivo no cargo de Dentista P.S.F., a partir de 13 de agosto de 2.018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.367/2.018 – Nomeia Vinicius Batista Barbosa, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, junto à Divisão de Ações Sócio Educacionais - CAIC, da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de agosto de 2018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.368/2018 - Atribui 03 (três) horas de carga suplementar à servidora Gabriela Simone do Nascimento, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica II, a partir de 04 de julho de 2018, e revoga a Portaria (SMA) nº 2.991, de 04 de junho de 2018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.369/2018 - Atribui 15 (quinze) horas de carga suplementar à servidora Gabriela Simone do Nascimento, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica II, a partir de 02 de agosto de 2018, e revoga a Portaria (SMA) nº 3.368, de 20 de agosto de 2018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.370/2018 - Atribui 15 (quinze) horas de carga suplementar à servidora Ana Laura Zanarelli Zorzo, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica II, a partir de 1º de agosto de 2018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.371/2018 - Atribui 16 (dezesesseis) horas de carga suplementar ao servidor Haroldo Cattai de Milhã, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 06 de agosto de 2018, e revoga a Portaria (SMA) nº 2.519, de 09 de março de 2018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.372/2018 - Atribui 04 (quatro) horas de carga suplementar ao servidor Rafael Marquezin, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica II, a partir de 25 de julho de 2018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.373/2018 - Atribui 13 (treze) horas de carga suplementar ao servidor Vinicius Cranek Gagliardo, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica II, a partir de 06 de agosto de 2018, e revoga a Portaria (SMA) nº 2.553, de 09 de março de 2018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.374/2018 - Atribui 15 (quinze) horas de carga suplementar ao servidor Thiago dos Santos Borges, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica II, a partir de 13 de agosto de 2018, e revoga a Portaria (SMA) nº 2.259, de 26 de julho de 2018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.375/2018 - Atribui 10 (dez) horas de carga suplementar à servidora Virginia Rodrigues, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica II, a partir de 02 de agosto de 2018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.376/2018 - Atribui 07 (sete) horas de carga suplementar à servidora Virginia Rodrigues, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica II, a partir de 20 de agosto de 2018, e revoga a Portaria (SMA) nº 3.375, de 20 de agosto de 2018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.377/2018 - Atribui 09 (nove) horas de carga suplementar ao servidor Djalma de Lima, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica II, a partir de 13 de agosto de 2018, e revoga a Portaria (SMA) nº 3.375, de 20 de agosto de 2018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.378/2018 - Atribui 10 (dez) horas de carga suplementar à servidora Ivone Aparecida Scalabrini Rossi, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica II, no período de 14 de maio a 12 de junho de 2018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.379/2.018 - Autoriza o afastamento, a partir de 17 de agosto de 2018, do servidor Donizeti Florêncio de Lima, efetivo no cargo de Médico Ortopedista, para participar das eleições, nos termos da Legislação Eleitoral.

Pedro Eliseu Sobrinho
Prefeito em exercício do Município de ArarasBruno Cesar Roza
Secretário Municipal da Administração**EXTRATO Nº 68/2018**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO Nº 68/2018

PORTARIAS DE EFEITO INDIVIDUAL DE SERVIDORES

- Portaria S.M.A. Nº 3.380/2.018 - Designa a servidora Ana Paula de Andrade Sevidino dos Santos, efetiva no cargo de Vice-Diretor, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor, no período de 13 a 30 de agosto de 2.018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.381/2.018 - Designa a servidora Dirce de Camargo Olindo Rocha, efetiva no cargo de Servente Feminino "C", para exercer em caráter de substituição o cargo de Chefe de Serviço, no período de 20 de agosto a 16 de setembro de 2.018.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0914- 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Portaria S.M.A. Nº 3.382/2.018 – Concede exoneração a pedido à servidora Hingrett Eduarda Ferreira da Cruz, efetiva no cargo de Monitor Educacional, a partir de 07 de agosto de 2018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.383/2.018 – Concede exoneração a pedido à servidora Márcia Cristina Sabino, efetiva no cargo de Servente Feminino, a partir de 13 de agosto de 2018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.384/2.018 - Interrompe o gozo de férias concedido ao servidor Amarildo do Nascimento, efetivo no cargo Guarda Civil Municipal Classe Distinta, atualmente exercendo a função de confiança de Inspetor Chefe, a partir de 17 de agosto de 2.018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.385/2.018 - Interrompe o gozo de férias concedido ao servidor Valdir Albertini, efetivo no cargo Guarda Civil Municipal de 1ª Classe, atualmente exercendo a função de confiança de Chefe do Centro Escolar, a partir de 20 de agosto de 2.018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.386/2.018 - Autoriza a reassunção da servidora Patrícia Panini, efetiva no cargo de Fiscal de Tributação, licenciada sem vencimentos, a partir do dia 13 de agosto de 2.018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.387/2.018 - Concede, a partir do dia 03 de setembro de 2.018, 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor Ricardo Luiz Costa Oliveira, efetivo no cargo de Médico Mastologista, referente ao período de 31 de maio de 2010 a 30 de maio de 2.015.
- Portaria S.M.A. Nº 3.388/2.018 – Considera como Efetivo Exercício o afastamento do servidor José Carlos Maia, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica II “C”, no dia 17 de agosto de 2.018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.389/2.018 – Considera como Efetivo Exercício o afastamento do servidor Márcio Alex Saldanha, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica II – Substituto, no dia 17 de agosto de 2.018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.390/2.018 – Considera como Efetivo Exercício o afastamento do servidor Djalma de Lima, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica II, no dia 17 de agosto de 2.018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.391/2.018 – Considera como Efetivo Exercício o afastamento da servidora Izabel Aparecida Alves Bueno, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica I, no dia 17 de agosto de 2.018.
- Portaria S.M.A. Nº 3.392/2.018 – Considera como Efetivo Exercício o afastamento do servidor Gilmar Pereira dos Santos, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica II “B”, no dia 17 de agosto de 2.018.

Bruno Cesar Roza
Secretário Municipal da Administração